



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA (UNILAB)**

Instituto de Humanidades e Letras – *Campus* dos Malês

**Consulta à comunidade universitária para escolha da Direção e Vice Direção do
Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-brasileira (quadriênio 2023 – 2027)**

REGULAMENTO PARA O DEBATE

A Comissão Organizadora da Consulta para escolha da Direção e Vice Direção do Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), torna público, para a comunidade universitária e os/as demais interessados/as, as regras que orientarão o debate prévio à consulta informal.

Art. 1º O debate com as/os candidatas/os à Direção e Vice Direção do Instituto de Humanidades e Letras, da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 2º O debate ocorrerá no dia 17 de maio de 2023, no Auditório do Campus dos Malês, às 14:30h., com previsão de transmissão simultânea pelo canal TV Malês no Youtube, a saber: <https://www.youtube.com/@tvmales/featured>.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade e/ou problema ligado ao suporte técnico e tecnológico, não haverá transmissão simultânea.

Art. 4º As perguntas que orientarão o debate serão feitas pela comunidade universitária, por meio de um formulário eletrônico que será divulgado através do e-mail institucional.
Parágrafo único: As perguntas enviadas por meio do formulário eletrônico serão aceitas até às 21:00 horas do dia 15 de maio de 2023.

Art. 5º A mesa do auditório do Campus dos Malês, durante o momento do debate, será composta pelos seguintes membros:

- a) Candidatas/os;
- b) Mediador/a;
- c) Um/a representante discente da comissão organizadora da consulta informal escolhida/o por seus pares;

- d) Um/a representante TAE da comissão organizadora da consulta informal escolhido/a por seus pares;
- e) Um/a representante docente da comissão organizadora da consulta informal escolhido/a por seus pares;

Art. 6º A/Os candidata/os deverão:

- I. Atender integralmente o que está preconizado pelo artigo 19º do Regulamento da Consulta à Comunidade Universitária, o qual foi publicado no site <https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/>;
- II. Responder a todas as perguntas que lhe forem encaminhadas;
- III. Respeitar o tempo estabelecido para cada resposta e para cada bloco;
- IV. Realizar as suas considerações finais no momento que lhe for indicado.

Art. 7º O/A mediador terá a função de:

- I. Fazer a abertura e o fechamento da sessão de debates;
- II. Realizar a leitura deste regramento no início da sessão;
- III. Controlar o tempo para as perguntas e respostas;
- IV. Organizar de modo geral a sessão.

Art. 8º Os/As representantes discente, TAE e docente terão a função de:

- I. Receber as perguntas de sua categoria realizadas previamente por meio do formulário;
- II. Sintetizar as perguntas e ordená-las;
- III. Direcionar as perguntas aos candidata/os no bloco específico para a sua categoria;
- IV. Acompanhar as inscrições das pessoas presentes no Auditório que objetivam apresentar questões às/aos candidatas/os.

Art. 9º Os blocos de perguntas terão um tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 10º O debate será composto por cinco blocos, assim organizados:

- I. O primeiro bloco será destinado às perguntas enviadas por meio do formulário eletrônico pela categoria discente;
- II. O segundo bloco será destinado às perguntas enviadas por meio do formulário eletrônico pela categoria de TAE;
- III. O terceiro bloco será destinado às perguntas enviadas por meio do formulário eletrônico pela categoria docente;
- IV. O quarto bloco será composto por “perguntas espontâneas”, cujas regras serão explicitadas por meio do artigo 13º (itens I a IV).
- V. O quinto bloco será destinado a uma pergunta entre as/os candidata/os, conforme explicitado no artigo 14º.

Art.11º Os blocos de I a IV não contarão com momentos de réplica e de tréplica;

Art.12º Caso as perguntas enviadas por meio do formulário não preencham o tempo dos blocos I, II e III, será facultado aos/às representantes da respectiva categoria da comissão da consulta formular questões aos candidata/os.

Art.13º As perguntas espontâneas obedecerão às seguintes regras:

- I. Serão realizadas no bloco IV, por pessoas que estarão presentes no auditório do Campus dos Malês;
- II. As pessoas que queiram fazer perguntas no auditório deverão inscrever-se durante os blocos de I a III;
- III. Haverá um tempo máximo de 02 (dois) minutos para a elaboração da pergunta;
- IV. Cada candidato/a terá um tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a resposta;

Art.14º O bloco V será destinado a uma pergunta entre as/os candidatas/os, com direito à réplica e tréplica, organizado da seguinte maneira:

- I. A/O candidata/o terá 2 (dois) minutos para formular a pergunta;
- II. A/O candidata/o terá 5 (cinco) minutos para responder à pergunta;
- III. É facultado às/aos candidatas/os realizarem a réplica e a tréplica em 3 (três) e 2 (dois) minutos, respectivamente;
- IV. O/A mediador/a da mesa fará um sorteio para decidir quem primeiro realizará a pergunta.

Art. 15º Após o quinto bloco, cada candidato terá um tempo de 10 (dez) minutos para realizar as suas considerações finais.

Art. 16º Não serão aceitas perguntas e respostas que visam ofensas pessoais aos candidatos e/ou a qualquer membro da comissão organizadora da consulta informal à comunidade, bem como demais presentes;

Art.17º Em caso de interferências inapropriadas ao longo da sessão de debates, as quais fogem a este regramento, o(a) mediador(a) deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Na primeira vez que ocorrer, fazer um alerta oral;
- II. Na segunda vez, fazer outro alerta oral;
- III. Na terceira vez, solicitar que a(s) pessoa(s) que deu(deram) origem à interferência inapropriada se ausente(m) do auditório;

Art. 18º Casos omissos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora da Consulta Informal.

São Francisco do Conde-BA, 12 de maio de 2023.

Comissão Organizadora da Consulta